



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO CONSAD N.º 3, DE 10/06/2024

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Consad**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso L, do Estatuto Social da Conab e de acordo com a deliberação tomada em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2024, Processo SEI N° 21200.000905/2024-89,

RESOLVE:

1. **APROVAR** a alteração das regras previstas no artigo 145 do Regulamento de Pessoal - 10.105 e no artigo 148 do Regulamento de Pessoal - 10.106, com relação à concessão dos botões de lapela aos empregados da Conab, conforme quadro a seguir:

DE: Art. NOC 10.105 e 10.106, nos seus artigos 145 e 148, respectivamente.	PARA: Art. NOC 10.105 e 10.106, nos seus artigos 145 e 148, respectivamente.
Ao empregado que se encontra em plena atividade na Conab, que venha a completar, até 12 de abril de cada ano, data oficial de aniversário da Conab, 15 (quinze), 25 (vinte cinco) e 35 (trinta e cinco) anos de serviços prestados, serão concedidos botões de lapela com o símbolo da Companhia. Parágrafo único. Os critérios para as concessões deverão constar de normas específicas.	Aos empregados da Conab, inclusive aqueles que se encontram cedidos, serão concedidos botões de lapela com o símbolo da Companhia. Parágrafo único. Os critérios para as concessões deverão constar em Resolução da Direx.

2. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.

3. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IRACEMA FERREIRA DE MOURA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **IRACEMA FERREIRA DE MOURA, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 10/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35790906** e o código CRC **7452F815**.

60.000/054

Criado por [regina.reys](#), versão 5 por [regina.reys](#) em 10/06/2024 14:33:16.